



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 07/2022, CUJO OBJETO CONSISTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E RECARGAS DE TONER), CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor Firmino Libório Leal, CPF 302.506.506-06, e de outro lado, **CONTRATADA CANASSA & VALENTE LTDA ME** com sede na Rua Zequinha de Araújo, nº 20-A, Bairro Centro, na cidade de Conquista-MG, CEP.:38.195-000, CNPJ 04.896.253/0001-46, por sua representante legal, Maria Aparecida Canassa Valente, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Zequinha de Araújo, nº 20, bairro Centro, na cidade de Conquista-MG, CEP.: 38.195.000, portador do CPF nº 496.147.386-34 e da Carteira de Identidade MG 21.706.986, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01/01/2023 até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1.3- A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.116,30 (dois mil cento e dezesseis reais e trinta centavos), correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.40.00.00 0010 Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.4- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

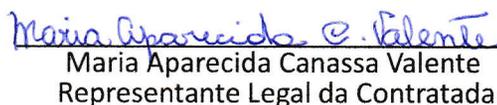
CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

1.5- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.


Firmino Libório Leal
Presidente da Câmara Municipal


Maria Aparecida Canassa Valente
Representante Legal da Contratada

Testemunha.1: _____



2: _____

